



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM
PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 04
04 DE MAIO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUIM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Pandemia causada pelo COVID-19 e em virtude da recomendação do Ministério da Saúde, a Câmara Municipal de Boquim, vem em estrita atenção ao bem estar de todos vem:

DECRETAR:

Art. 1º - A prorrogação da suspensão das sessões ordinárias da Casa Legislativa até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º - Ficará suspenso o atendimento presencial ao público externo pelo mesmo período, ficando o acesso restrito aos funcionários, Vereadores e pessoas autorizadas enquanto durar tal circunstância.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boquim/SE, 04 de maio de 2020.


JOSÉ ROBERTO FERNANDES CHAVES
Presidente